# ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PRECOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.1. **DO OBJETO**:

- **1.1.1.** A licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição parcelada de materiais de expediente, para atender a demanda dos diversos setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.
- **1.1.2.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e ata de registro de preços.
- **1.1.3.** Descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto licitado estão indicadas no Anexo II MODELO DE PROPOSTA.

Item	Catmat	Descrição Produto	Quant	Unid.
1	432003	Estilete, em corpo plástico, com lâmina Inoxidável estreita,	100	Unid
		medindo 9 cm X 0,9 cm, graduável e com trava de segurança		
		botão de liberação de lâmina, unidade		
2	395362	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho	80	Caixa
		carta. Uso manual e inkjet laser. Formato 33,9 x 101,6mm,		
		contendo 14 etiquetas cada folha, caixa com 100 folhas,		
3	230126	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho	136	Caixa
		A4, folha inteira 279,4mm x 215,9 mm, caixa com 100 folhas		
4	336878	Folha de cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas	400	Unid
		(azul/amarelo/branco/rosa/verde = determinada pelo município		
		por ocasião do empenho), unidade		
5	249369	Livro protocolo de correspondência, 216mm x 320mm, capa	50	Unid
		dura, cor preta, com 100 folhas numeradas		
6	430993	Placas de EVA -cor listrado tipo arco íris dimensões min 2mm	250	Pacote
		(espessura) 600x400mm, pacote com 5 folhas		
7	434953	Placas de EVA -com gliter cor diversa; dimensões min 2mm	250	Pacote
		(espessura) 600x400mm, pacote com 5 folhas		
8	430993	Placas de EVA -com textura atoalhada cores diversas; dimensões	250	Pacote
		min 2mm (espessura) 600x400mm, pacote com 5 folhas		
9	307812	Extrator de grampos, em aço, tipo espátula cromada, medindo	50	Unid
		aproximadamente 150x16mm, unidade		
10	278333	Tesoura escolar sem ponta, aço 5" ou 7', 12cm, caixa com 20	40	Caixa
		unidades		
11	375733	Tinta guache, atóxica, lavável, frasco com 250ml (cores variadas	180	Caixa
		determinadas pelo município por ocasião do empenho), caixa		
		com 06 unidades		

- **1.1.4.** As quantidades do objeto licitado foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- **1.1.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
- **1.1.6.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 1.2. DA JUSTIFICATIVA:



- **1.2.1.** Para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.
- **1.2.2.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3°, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

# 1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**1.3.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

### 1.4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA DO MATERIAL:

- **1.4.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.
- **1.4.1.1**. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.
- **1.4.2.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.
- **1.4.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- **1.4.4.** O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.
- **1.4.5.** Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
- **1.4.6.** As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- **1.4.7.** Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- **1.4.8.** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.
- **1.4.8.1.** Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.
- **1.4.8.2.** Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 1.4.8.
- **1.4.9.** A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 20 do Edital.
- **1.4.10.** A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências do Edital.
- **1.4.11.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- **1.4.12.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**1.4.13.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

### 1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**1.5.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

# 1.6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**1.6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

## 1.7. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- **1.7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.
- **1.7.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.
  - 1.7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## 1.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **1.8.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
  - **1.8.1.1.** Advertência por escrito;
- **1.8.1.2.** Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração previsto no subitem 1.8.5;
- **1.8.1.3.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;
- **1.8.1.4.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- **1.8.1.5.** Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;
- **1.8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.
- **1.8.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.
  - **1.8.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no



Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- **1.8.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **1.8.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **1.8.7.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- **1.8.8.** A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.
- **1.8.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

### 1.9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.9.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- **1.9.1.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- **1.9.1.2**. Quando a Empresa Registrada se recusar receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.
- **1.9.1.3**. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.
- **1.9.1.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **1.9.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 1.9.1.1 e 1.9.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **1.9.1.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado

São Vicente do Sul, 12 de maio de 2023.

CLANILTON SILVA SALVADOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

